



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assis, 06 de dezembro de 2018.

Ao Vereador
VALMIR DIONIZIO
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Assunto: Resposta ao requerimento de diligência referente ao Projeto de Lei nº 183/2018

Conforme requerimento apresentado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, segue a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à criação da função gratificada constante do Projeto de Lei nº 183/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA **(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO)**

OBJETO: Dispõe sobre a previsão do impacto orçamentário - financeiro obtido do Projeto de Lei nº 183/2018, para criação da função gratificada aos servidores lotados no setor da TV Câmara.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo departamento Financeiro desta Casa de Leis visa atender ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000, no que se refere à criação da função gratificada aos servidores efetivos lotados no setor da TV Câmara.

O presente estudo demonstrará a seguir previsões, quanto as despesas com pessoais e seus referidos encargos, o qual são despesas continuadas e orçamentariamente previstas, o que além de propor alterações na estrutura organizacional da entidade, em específico na unidade de Comunicação – TV Câmara, implicará impacto orçamentário/financeiro.

De acordo com o Art.1º., § 2º.

“A Função Gratificada corresponderá a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do salário base pago ao servidor, e perpetuará enquanto designado for para a função adicional.”

Desta forma, levando em consideração um reajuste à razão de 5,00% (cinco por cento) tomando com base uma previsão do saldo acumulado do IPCA, teremos uma base atualizada do cargo de Assistente Técnico de Áudio e Vídeo no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Embasando-se no Art.1º., § 2º, do PL nº 183/2018, o valor por servidor de função gratificada seria aproximadamente de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim sendo teremos a seguinte metodologia de cálculo e análise de impacto financeiro:

Folha	Ref. Novembro/2018	Ref. Fevereiro/2019
Servidores	R\$ 146.713,24	R\$ 154.048,90 *
Função Gratificada TV CMA	R\$ -	R\$ 3.000,00
Vereadores	R\$ 78.314,38	R\$ 78.314,38
Total Mensal	R\$ 225.027,62	R\$ 235.363,28

* Aplicou-se um reajuste à razão de 5,00% (cinco por cento) tomando com base uma previsão do saldo acumulado do IPCA na folha dos servidores no mês de data-base

A seguir, evidencia-se estruturado um primeiro cenário hipotético, onde os três servidores efetivos, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Assis, cuja ocupação de cargo de origem é de Assistente Técnico de Áudio e Vídeo, e desempenhando as funções de Encarregado de Produção de Conteúdo, Encarregado de Comunicação e Reportagens e Encarregado de Mídia Audiovisual, refletiriam o seguinte impacto quanto à despesa total de pessoal:

Folha	Ref. Fevereiro/2019	Ref. Ano 2019	Ref. Ano 2020	Ref. Ano 2021
Função Gratificada TV CMA	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
Orçamento 2019 **		9.500.000,00	R\$ 9.500.000,00***	
% aumento despesa quanto FG	0,032%	0,38%	0,38%	0,38%

** Lei de Orçamento Anual está para ser discutido na pauta da sessão ordinária do dia 10/12/2018, contudo o calculo fora desenvolvido caso o mesmo seja aprovado;

*** Nota-se que as projeções estabelecidas para os exercícios de 2020 e 2021, com despesas continuadas – pessoal, permanece o mesmo o estabelecido em 2019, visto a inexistência de indicadores inflacionário-corretivos futuros.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, nota-se que caso o orçamento futuro desta Casa de Leis, seja suprida pelo Executivo, conforme os parâmetros anteriormente estabelecidos, os dispêndios continuados, caso não se apresente diferente do previsto, serão honrados, ou seja, o pagamento da referida função gratificada impactará no exercício de 2019 cerca de 0,38% (trinta e oito centésimo por cento) do limite total com pessoal.

Coloco-me a disposição para eventuais dúvidas e renovo as expressões de cordialidade e apreço.

Assis, 06 de dezembro de 2018.

Fábio Silvério da Silva Júnior
Diretor Técnico Financeiro

Em: 06 / 12 /2018

Atesto e dou ciência para os devidos fins que tomei conhecimento do relatório de impacto orçamentário - financeiro emitido pelo Departamento Financeiro desta Casa de Leis referente ao Projeto de Lei nº 183/2018

Eduardo de Camargo Neto
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Exercício 2018



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

OBJETO: Dispõe sobre a previsão do impacto orçamentário - financeiro obtido do Projeto de Lei nº 183/2018, para criação da função gratificada aos servidores lotados no setor da TV Câmara.

Eu, Eduardo de Camargo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Assis – exercício 2018, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir previsão de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, relacionada no respectivo Projeto de Lei do objeto em estudo, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa com pessoal é contínua e mesmo assim não ultrapassará os limites constitucionais previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Assis, 06 de dezembro de 2018.

Eduardo de Camargo Neto
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Exercício 2018